



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO



ANO ?

CAMPOS LINDOS, QUARTA, 13 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 494

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

Campos Lindos-TO CEP: 77777000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4942026503**

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SMEDU[EE1]

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMEC Nº 002/2026, de 12 de Maio de 2026

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Gestora (CG) Responsável pela articulação e organização de todas as etapas do Processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação - PME para o decênio 2026-2036.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. Suzeley Dias Galdino Bernardi no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Gestora (CG), responsável pela articulação e organização de todas as etapas do processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio 2026-2036, e considerando:

• A Lei nº 002/2015 que institui o Plano Municipal de Educação - PME (2015-2025), prorrogada até 31 de dezembro de 2026 pela lei nº 008, de 20 de outubro de 2025;

Art. 2º Designar os membros, adiante indicados, para comporem a Comissão Gestora CG:

Suzeley Dias Galdino - Dirigente Municipal de Educação;

João Luiz Moraes dos Santos - Supervisor do PRISME;

Iury Ferreira Gaspar - Presidente do Conselho Municipal de Educação CME;

Cleidimar Fonseca Neta - Coordenadora do Fórum;

Agno Soares Gil - Coordenador da Comissão de Monitoramento do PME;

Edjane Pereira Loula - Técnica da Secretaria de Educação;

Art. 3º A referida Comissão será coordenada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º São atribuições da Comissão Gestora:

I - Reunir-se, ordinariamente, quinzenalmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação;

II - Encaminhar os convites para as reuniões com antecedência mínima de três dias úteis, por meio eletrônico;

III - Realizar as reuniões preferencialmente presencial;

IV - Validar o Plano de Trabalho organizando todas as etapas de elaboração do Plano Decenal, incluindo o diagnóstico da educação local;

V - Manter diálogo com os Técnicos Estaduais que atuarão como responsáveis pela articulação do municípios, durante todo o processo de

elaboração do Plano Municipal de Educação PME;

VI - Promover a integração e suporte técnico aos grupos que atuarão no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, alinhando às diretrizes do novo PNE ao novo PME;

VII - Promover a integração entre a comunidade escolar e a sociedade civil em todas as fases do processo, garantindo a legitimidade e o compromisso com a implementação do plano, validando cada etapa por meio de processos participativos e transparentes;

VIII - Acompanhar a execução do processo de elaboração do PME, avaliando os resultados alcançados de acordo com o cronograma estabelecido, e propondo ajustes quando necessário;

IX - Registrar e compartilhar com seus membros as deliberações das reuniões;

X - Elaborar se necessário, documentos orientadores que servirão como suporte aos grupos de trabalho;

XI - Promover debates, audiências públicas e consultas com a sociedade civil para garantir um processo participativo;

XII - Garantir que o documento final, Plano Municipal esteja em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE);

Art. 5º A Comissão Gestora será presidida pela Dirigente Municipal de Educação podendo ser substituída em seus impedimentos pelo seu suplente ou novo membro.

Art. 6º Caberá a cada um dos integrantes da Comissão Gestora a organização, em suas respectivas esferas de atuação, o amplo trabalho de divulgação, debate e consultas para alinhamento de metas e estratégias e para o recebimento de contribuições e propostas, visando à construção da proposta de Plano Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão poderá contar com a participação de representantes de outros órgãos, entidades ou colegiados, públicos ou privados, bem como de especialistas convidados, e técnicos de notório saber, com vistas a contribuir com os temas em discussão e colaborar nas atividades, sem direito a voto.

Art. 8º A Comissão poderá instituir Grupos de Trabalhos (GT) para estudos e tratar de temas específicos, com a possibilidade de participação de especialistas convidados.

§1º Cada GT elegerá um coordenador e um substituto, responsáveis pelo registro das discussões.

Art. 9º Os representantes referidos no art. 2º, quando produzirem propostas e materiais para o PME nos grupos de trabalho (GT) deverão submetê-los para validação da Comissão Gestora para comporem a redação final do Plano Municipal de Educação a ser objeto do Projeto de Lei do PME.

Art. 10 As reuniões da Comissão serão instaladas e deliberarão com quórum mínimo de representantes de três dos órgãos mencionados no art. 1º.

Art. 11 Caberá a Secretaria de Educação do Município (SEMEC) o exercício das atividades para coordenar a Comissão Gestora e a validação técnica final do Plano Municipal de Educação.

Art. 12 A Comissão Gestora terá caráter temporário, com duração até a conclusão da elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação, respeitando o prazo limite estabelecido pela nova Lei do Plano Nacional de Educação (2026-2036).

Art. 13 A participação nesta Comissão será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suzeley Dias Galdino
Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 13/05/2026 12:43:12

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial www.camposlindos.to.gov.br

6634669376348341103